



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 862 • Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 27/04/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MÚLTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 22.859.370/0001-11, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 717, Guanandi, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Daniel da Silva Paganotti**, com CPF nº 034.055.821-05, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 38/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 28/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE 3500 (TRÊS MIL E QUINHETOS) COBERTORES DE CASAL DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 1,75 X 2,00M, COMPOSIÇÃO DE TECIDO 100 % POLIÉSTER, CORES VARIADAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I E II), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem

praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto às Gerências participantes, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) RAFAELA CRISTINA DIAS.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens diretamente ao fornecedor apresentando a requisição de compras impressa e assinada ou enviar a requisição de compras por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) - Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

b) Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

c) Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a

quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade competente.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A licitante se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das diversas gerências, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

MÚLTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO

Gestor da Ata

RAFAELA CRISTINA DIAS

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva

CPF: 960.106.571-72

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy

CPF: 027.716.901-10

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 15/2017 Processo Administrativo: 15/2017 Total dos Itens Vencedores: 28.650,00
Licitação.....: 11/2017 - PR 22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS U
Modalidade.....: PREÇO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6060373 - PEDRA BRITA Nº 0 - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 2040093 - PÓ DE PEDRA - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6060341 - PEDRISCO - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		300,000	0,0000	88,0000	26.400,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - APOIO

EXTRATOS**Extrato de Contrato Emergencial de Sepultamento de Cadáveres Humanos.**

Celebrado em: 10.10.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana-MS/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Empresa **JOSÉ RIBEIRO LEITE SOBRINHO-ME.**

Objeto: Constituiu objeto do presente contrato a prestação de serviços funerários e de sepultamento de cadáveres humanos no âmbito do Município de Aquidauana/MS, a ser prestado pela empresa **JOSÉ RIBEIRO LEITE SOBRINHO-ME**, em local apropriado e devidamente estabelecido, conforme especificações abaixo transcritas:

ITEM 01	QUANTIDADE INDETERMINADA	SERVIÇOS	Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de JAZIGO ADULTO , medindo 1,00mx2,30m, sendo parte integrante do serviço a disponibilização do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares
ITEM 02	QUANTIDADE INDETERMINADA	SERVIÇOS	Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de JAZIGO INFANTIL , medindo 0,50mx1,30M, sendo parte integrante do serviço a disponibilização do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais cláusulas deste instrumento contratual.

Prazo: O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste objeto, conforme previsto no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada sua prorrogação, prazo este que a Administração Municipal providenciará a implementação dos atos necessários a licitação dos serviços objeto da presente licitação.

Valor: O valor do presente contrato será de acordo com os serviços realizados, ou seja, valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por **JAZIGO ADULTO** construído, incluindo a área do terreno (1,00mx2,30m), ao valor de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) o metro quadrado, resultando no valor total de R\$ 41,17 (quarenta e um reais e dezessete centavos), passa a ser de domínio da contratante; construção do jazigo, incluindo todos os materiais necessários, no valor de R\$ 831,59 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos); e serviços de mão de obra humana, manutenção e jardinagem, no valor de R\$ 1.627,24 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), consoante se infere do Termo de Referência e demais elementos informativos apresentados; e **R\$ 706,52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)** por **JAZIGO INFANTIL** construído, incluindo a área do terreno (0,50mx1,30m), que passa a ser de domínio da contratante, construção do jazigo, incluindo todos os materiais necessários e serviços de mão de obra humana, manutenção e jardinagem.

Em cada fornecimento, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes nos documentos que precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

Dotação Orçamentária 22.00 Gerência Municipal De Obras e Serviços Urbanos - 15.451.0005.2.022.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Foro: Comarca De Aquidauana –MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e José Ribeiro Leite Sobrinho - ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 941/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PACK LIMP COMERCIAL EIRELI

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza e utensílios por um período de 12 meses para atender ESF e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 3.684,64 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 29/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 754/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pela despesa empenhada pela aquisição de material odontológico para saúde bucal e material hospitalar para atender o setor de epidemiologia conforme pregão presencial 025/2017.

VALOR: R\$ 17.094,56 (dezessete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0006.2.050.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 26/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 943/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de gêneros alimentícios para atender ESF, CAPS e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 2.693,20 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 29/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 936/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA - EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: COPIAS DE CHAVE, INSTALAÇÃO E CONCERTO DE FECHADURAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017

VALOR: R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 28/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 937/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA - EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: COPIAS DE CHAVE, INSTALAÇÃO E CONCERTO

DE FECHADURAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017

VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 28/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 938/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ARENIR FÁTIMA ALVES RIBEIRO

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, PORTAS SANFONADAS, ESTOFADOS, ETC PARA ATENDER NÚCLEOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0006.2.066.3.3.90.39.99.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 28/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2017

EDITAL DE CONVITE Nº. 004/2017

A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 042/2017, de 10 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade Carta Convite nº 004/2017, realizada no dia 01/12/2017, às 09:00 horas, objetivando a aquisição de Central Telefônica Digital Híbrida TDM /IP e aparelhos telefônicos, com instalação inclusa, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, parte integrante deste Convite. Certame que teve como vencedora a empresa: **NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ: 21.986.368/0001-40, com valor global de R\$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais). Fica facultado o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, estando os autos à disposição de qualquer interessado.

Aquidauana – MS, 04 de dezembro de 2.017.

-Original Assinado-
Jeferson Rodrigues Machado
Presidente CPL